

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 195**

*de 29 de junho de 2022*

**“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 174, de 01 de março de 2019, criando cargos de provimento em comissão e dá outras providências.”**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica do Município e com disposições inseridas na Constituição Federal, faz saber que o soberano Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Coxim, os cargos de provimento em comissão de Assessor de Imprensa II, cujas atribuições, carga horária, requisitos para investidura e vencimento, serão os definidos nos Anexos desta Lei.*

### **Art. 2º.**

*Ficam alterados os anexos V, VIII e XI (atribuições básicas dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança), da Lei Complementar nº 174/2019 e da Lei Ordinária nº 1.338 de 2007, que passarão a vigorar na forma consolidada nesta Lei Complementar.*

### **Art. 32.**

*As despesas oriundas do disposto nesta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Coxim, suplementadas se necessário.*

**Art. 4º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as expressas na Lei Complementar nº 174, de 01 de março de 2019 e a Lei Ordinária nº 1.338, de 28 de novembro de 2007.*

*Registra-se e Publica-se*

*Ver. William Meira*

*Ver. Ademir*

*Peteca*

*Presidente*

*1º Secretário*

---

*Lei Complementar Nº 195/2022 - 29 de junho de 2022*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*